

# Justiça manda casa de apostas devolver R\$ 180 mil a jogador com vício em jogos

Category: BRASIL,GERAL

escrito por Alice Ketllen | 18 de junho de 2026



A decisão da 3ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) de anular apostas realizadas por um consumidor diagnosticado com ludopatia e Transtorno do Espectro Autista (TEA) pode se tornar um importante precedente jurídico para casos semelhantes em todo o país. Por unanimidade, os desembargadores determinaram que a empresa SevenX Gaming S.A., responsável pela plataforma Bullsbet, devolva R\$ 180.963,12 ao apostador e pague indenização de R\$ 4 mil por danos morais.

## Entenda o caso e a falha da plataforma

O caso envolve um consumidor que, em outubro de 2024, passou a receber publicidade insistente da plataforma de apostas. Segundo o processo, ele informou à empresa que sofria de dependência em jogos e solicitou o bloqueio definitivo e irreversível de sua conta. Mesmo diante do pedido e do relato sobre sua condição de saúde, a plataforma manteve o envio de mensagens promocionais e não impediu o acesso ao sistema.

Em janeiro de 2025, o consumidor gastou R\$ 180.963,12 em

apostas on-line, acumulou dívidas superiores a R\$ 375 mil e precisou contar com a ajuda da família. O pai chegou a vender um imóvel para auxiliá-lo financeiramente. O processo também relata que o apostador enfrentou episódios depressivos, pensamentos suicidas e passou a depender de medicação e apoio familiar.

## **Argumentos da empresa e rejeição da defesa**

A empresa argumentou que iniciou suas operações apenas em janeiro de 2025, negou vínculo com atividades anteriores da plataforma e afirmou adotar mecanismos de jogo responsável, como limites de depósito e ferramentas de autoexclusão.

Os desembargadores, porém, rejeitaram a defesa. O colegiado considerou que a Lei nº 14.790, de 2023, proíbe a participação de pessoas diagnosticadas com ludopatia em apostas on-line e que o Código Civil prevê a nulidade de atos praticados em situações de incapacidade.

No acórdão, o relator destacou que o consumidor buscou diversas vezes, por meio do chat da plataforma, o cancelamento definitivo de sua conta, mas encontrou respostas evasivas e dificuldades para concluir o procedimento.

“É inequívoca a falha na prestação do serviço, pois a empresa não diligenciou para o imediato bloqueio do acesso quando solicitado pelo consumidor via chat”, registrou o magistrado.

O bloqueio da conta só foi efetivado após determinação judicial.

## **Impacto da decisão e precedentes**

# futuros

Além da devolução dos valores apostados, descontados os eventuais ganhos obtidos pelo consumidor, a Justiça fixou indenização por danos morais de R\$ 4 mil, considerando a vulnerabilidade do apostador e a omissão da empresa diante de uma situação de dependência já comunicada formalmente.

Especialistas avaliam que a decisão pode servir de referência para outros tribunais brasileiros, especialmente em ações envolvendo pessoas diagnosticadas com ludopatia ou outras condições que aumentem a vulnerabilidade diante das apostas on-line. O entendimento reforça a obrigação das plataformas de cumprir os mecanismos de proteção previstos em lei e de agir imediatamente quando houver pedido de bloqueio por parte de usuários em situação de risco.

Fonte:DIARIO DO PARÁ e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso 18/06/2026/17:04:38

*O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:*

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do](#)

## Progresso

*Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: [folhadoprogresso.jornal@gmail.com](mailto:folhadoprogresso.jornal@gmail.com).*

**Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 98404 6835](tel:5511984046835)– (93) 98117 7649.**

*“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”*

*Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93- 984046835](tel:5511984046835) (Claro)*

*-Site: [www.folhadoprogresso.com.br](http://www.folhadoprogresso.com.br) e-mail: [folhadoprogresso.jornal@gmail.com](mailto:folhadoprogresso.jornal@gmail.com)/ou e-mail: [adeciopiran.blog@gmail.com](mailto:adeciopiran.blog@gmail.com)*